

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.496 de 15 DE JULHO DE 2011

"Dá denominação a próprio público que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "FARMÁCIA DE MANIPULAÇAO "MARIA DAS DORES MASIERO", o próprio público em que se encontra instalada a farmácia de manipulação na sede do Hospital Municipal de Pirapetinga.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas em homenagem à cidadã que empresa o seu nome para o próprio público descrito no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 15 de julho de 2011

José Isaías Masiero Prefeito Municipal

> AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Em 15 1 07 12011...

Édipo Granja Pereira

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 0 Chefe de Serviços de TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.8257000 Turismo e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br